

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N.º 0431/ 2006**

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNIICIPAL E  
AUTORIZA ADESÃO AO PROGRAMA  
“CONSTRUINDO UMA MINAS LEITORA” E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, e autorizado o executivo a viabilizar local adequado à sua instalação, com área física de pelo menos 60,00m<sup>2</sup>, e dotá-la das instalações exigidas pelo programa.

**Parágrafo Primeiro** - Não havendo nos quadros do município profissional em condições de gerenciar a Biblioteca, fica autorizada a contratação temporária até investidura via concurso.

**Artigo 2º**- O horário de funcionamento da biblioteca será de pelo menos 6:00h/dia, de segunda a sexta e aos sábados 4:00h.

**Artigo 3º** - As despesas para execução desta lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente, autorizada a suplementação.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,  
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal